LEI N.º 1510, DE 01 DE AGOSTO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
P.T.: 08001.0206200082.025		
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 225	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
P.T.: 09001.1236100731.078		
44.90.52.00.05 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 271	R$ 400.000,00
Total da Suplementação		R$ 410.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
P.T.: 08001.0206200082.078		
45.90.61.00.01 – Aquisição de Imóveis	fls. 230	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
P.T.: 09001.1236100731.078		
33.90.30.16.05 – Material de Expediente	fls. 269	R$ 400.000,00
Total da Anulação		R$ 410.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO